



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS E MODULADOS EM MDF QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA SR COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, SOB N.º 004/2022.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA-JUCERR**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 05.685.571/0001-20, com sede na Avenida Jaime Brasil, n.º 157, Bairro Centro, CEP 69.301-350, na cidade de Boa Vista-RR, neste ato representada por sua Presidente, a Sra. **MARIANA FERREIRA POLTRONIERI**, inscrita no CPF sob o n.º 359.226.188-65, denominada **CONTRATANTE**, e **EMPRESA SR COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 21.776.066/0001-4, estabelecida na Rua João Padeiro, n.º 1442, Bairro Buritis, CEP: 69309-195, Boa Vista-RR, neste ato representada por **ROGÉRIO PADILHA KEMPFER**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 218836 SSP/RR, CPF n.º 629.398.072-72, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, cuja celebração foi autorizada nos autos do **Processo SEI n.º 22301.000105/2022.21**, e que ajustam entre si a presente aquisição e instalação de material permanente (móveis e modulados em MDF), objetivando atender a demanda da Junta Comercial do Estado de Roraima - JUCERR, sob os termos e condições estabelecidos nas cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente tem como objeto a aquisição e instalação de material permanente (móveis e modulados em MDF), objetivando atender a demanda da Junta Comercial do Estado de Roraima - JUCERR, conforme quantitativo e especificações técnicas descritas na cláusula 2º.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aparador com estrutura de pés no aço carbono, tampo confeccionado em madeira pinus de 18mm, medindo	UND	02	R\$ 549,99	R\$ 1.099,98

Página 1 de 8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Jaime Brasil, n.º 157 - Centro
FONE:(095)2121-5353 FAX: 2121-5380
CEP. 69.301-350 - Boa Vista - Roraima - Brasil



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

	aproximadamente 1200x800x400mm.				
02	Mesa de centro modelo industrial, com estrutura de pés em aço carbono, tampo em madeira pinus, medindo aproximadamente 800x450x600mm.	UND	01	R\$ 689,99	R\$ 689,99
03	Mesa de apoio redonda com estrutura em aço, tampo em MDF com diâmetro de 500mm com borda envernizada, medindo 710mm de altura.	UND	06	R\$ 439,99	R\$ 2.639,94
04	Mesa redonda produzida em MDP de 25mm de espessura, revestimento em BP, sapatas com regulagem de altura, medindo aproximadamente 900x750mm.	UND	02	R\$ 719,99	R\$ 1.439,98
05	Mesa de reunião medindo 2,70 x 0,90 x 0,75m, tampo em madeira de lei, estrutura dos pés em aço na cor preta.	UND	01	R\$ 4.289,99	R\$ 4.289,99
06	Mesa medindo 1,50 x 0,80 x 0,75m, tampo em MDF laminado na cor cinza grafite, 45mm de espessura, estrutura dos pés tipo "O" em aço tubular na cor preta, com regulagem nos pés. Com gaveteiro fixo de 02 (duas) gavetas na cor do tampo.	UND	33	R\$ 2.249,99	R\$ 74.249,67
07	Mesa medindo 1,10 x 0,80 x 0,75m, tampo em MDF laminado na cor cinza grafite, 45mm de espessura, estrutura dos pés tipo "O" em aço tubular na cor preta, com regulagem nos pés. Com gaveteiro fixo de 02 (duas) gavetas na cor do tampo.	UND	04	R\$ 2.319,99	R\$ 9.279,96
08	Mesa medindo 2,00 x 0,90 x 0,75m, tampo em MDF laminado na cor cinza grafite, 45mm de espessura, estrutura dos pés tipo "O" em aço tubular na cor preta, com	UND	02	R\$ 3.899,99	R\$ 7.799,98

Página 2 de 8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Jaime Brasil, n.º 157 - Centro

FONE:(095)2121-5353 FAX: 2121-5380

CEP. 69.301-350 - Boa Vista - Roraima - Brasil



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

	regulagem nos pés. Com gaveteiro fixo de 03 (três) gavetas na cor do tampo.				
09	Mesa para refeitório medindo 2,90 x 0,90 x 0,75m, estrutura dos pés em aço na cor preta, tampo fabricado em compensado naval, revestido de laminado melamínico na cor cinza grafite.	UND	02	R\$ 4.899,99	R\$ 9.799,98
10	Mesa de reunião medindo 2,00 x 1,00 x 0,75m, tampo em MDF laminado na cor cinza grafite, 45mm de espessura, estrutura dos pés tipo "U" ou "O" em aço tubular na cor preta, com regulagem nos pés.	UND	01	R\$ 4.699,99	R\$ 4.699,99
11	Mesa de reunião medindo 3,20 x 0,80 x 0,75m, tampo em MDF laminado na cor cinza grafite, 45mm de espessura, estrutura dos pés tipo "U" ou "O" em aço tubular na cor preta, com regulagem nos pés.	UND	01	R\$ 4.199,99	R\$ 4.199,99
12	Armário alto medindo 1,60 x 1,30 x 0,45m, com 3 portas e 4 prateleiras internas, fabricado em MDF na cor preta e portas na cor cinza grafite, com pés em aço na cor preta.	UND	12	R\$ 3.299,99	R\$ 39.599,88
13	Armário baixo medindo 0,80 x 1,30 x 0,45m, com 3 portas e 1 prateleira interna, fabricado em MDF na cor preta e portas na cor cinza grafite, com pés em aço na cor preta.	UND	04	R\$ 2.199,99	R\$ 8.799,96

VALOR TOTAL: R\$ 168.589,29 (cento e sessenta e oito mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Jaime Brasil, n.º 157 - Centro
FONE:(095)2121-5353 FAX: 2121-5380
CEP. 69.301-350 - Boa Vista - Roraima - Brasil



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/INSTALAÇÃO

3.1 A entrega do objeto, deverá ser realizada no prédio da contratante, com acompanhamento da fiscalização indicada pela autoridade competente, situada na Avenida Jaime Brasil, n.º 157, Bairro Centro, CEP 69.301-350, na cidade de Boa Vista- RR, no horário de 08h às 18h.

3.2 O prazo para entrega do objeto será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de emissão da nota de empenho.

3.3 Poderá ocorrer prorrogação dos prazos mencionados nos subitens anteriores por interesse da contratante ou por solicitação da contratada, sendo que nesse último, deverá ser justificado com antecedência mínima de dois dias úteis do fim do prazo e devidamente aceito pela contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso necessário para atender a referida despesa será assegurado por meio da proposta orçamentária do exercício 2022, conforme especificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 22301 – Junta Comercial do Estado de Roraima; Programa: 4134 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da JUCERR; Natureza de Despesa: 44.90.52;

Fonte: 150 – Recurso Próprio;

Tipo de Empenho: Ordinário.

Valor da despesa: R\$ 168.589,29 (cento e sessenta e oito mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos)

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL

5.1 Os produtos a serem entregues deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano, a partir da data de recebimento do referido material.

5.2 Durante o prazo de garantia, a contratada obriga-se a substituir às suas expensas o produto entregue que não estiver de acordo com os requisitos acordados nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/1993, que apresentem defeitos não decorrentes do desgaste natural ou do incorreto manuseio, incumbindo à contratada o ônus da prova da origem do defeito.

5.3 A contratada deverá informar número de telefone e endereço de correio eletrônico para solicitações de assistência técnica da garantia. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá

Página 4 de 8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Jaime Brasil, n.º 157 - Centro

FONE:(095)2121-5353 FAX: 2121-5380

CEP. 69.301-350 - Boa Vista - Roraima - Brasil



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

comunicar a contratante, imediatamente, quaisquer alterações nos meios de contato para o registro de solicitações.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

6.1 A contratada deverá efetuar a entrega do objeto do presente termo de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste instrumento.

6.2 Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

6.3 Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes no item especificação do objeto;

6.4 A contratada deverá efetuar a substituição do objeto que não atender as especificações do termo de referência e deste contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 Em caso de reposição a contratada deverá manter a qualidade do objeto de reposição, com a mesma padronização, de acordo com as especificações originais de cada objeto, sob pena de rejeição dos mesmos pela fiscalização da contratante.

6.6 Em caso de danos, avarias ou extravios causados por funcionário ou representante da contratada, durante o transporte dos objetos, deverá a contratada assumir os ônus correspondentes de forma a reparar ou repor os bens danificados ou extraviados;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado, em parcela única, mediante crédito em conta-corrente em até 30 (trinta) dias após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita entrega;

7.2 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os documentos de habilitação;

7.3 A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA e nesse caso os prazos previstos para pagamento serão suspensos. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Jaime Brasil, n.º 157 - Centro

FONE:(095)2121-5353 FAX: 2121-5380

CEP. 69.301-350 - Boa Vista - Roraima - Brasil

Página 5 de 8



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do Contrato será na forma do art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A entrega/montagem/instalação do objeto deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado para este fim, a fim de atestar a correta execução contratual após verificação das especificações, rejeitando no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com o especificado no Termo de Referência e neste Contrato.

9.2 A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens do Termo de Referência e deste Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666/1993, constituem, ainda, obrigações da CONTRATANTE:

10.2 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

10.3 Proceder o pagamento devido à CONTRATADA.

10.4 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa proceder à entrega do material dentro do estabelecido no Termo de Referência e neste Contrato.

10.5 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

10.6 Comunicar à contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que eventuais irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.

10.7 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.

10.8 Aplicar sanções quando ocorrer o não cumprimento os termos deste contrato, pela sua inexecução total ou parcial.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Jaime Brasil, n.º 157 - Centro

FONE:(095)2121-5353 FAX: 2121-5380

CEP. 69.301-350 - Boa Vista - Roraima - Brasil

Página 6 de 8



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Proceder a entrega do material em conformidade com o quantitativo e as especificações constantes da cláusula 2ª deste Contrato e da sua proposta comercial.

11.2 Providenciar a troca, às suas expensas, do material entregue com defeito de fabricação ou que não corresponda às especificações solicitadas e prazos de garantia estabelecidos neste Contrato.

11.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período da entrega do material, não implicando responsabilidade subsidiária do Poder público, ou de seus agentes ou prepostos.

11.4 Manter inalterados os preços e condições da proposta.

11.5 Responder por todos os danos decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham a incidir na entrega do material.

11.6 Lançar na Nota Fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes neste presente Contrato e na proposta.

11.7 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento do material sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

11.8 A CONTRATADA será responsável por qualquer dano ou perda resultante de embalagem inadequada, insuficiente ou feita sem os devidos cuidados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato poderá acarretar a rescisão contratual nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo diploma legal.

13. DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Jaime Brasil, n.º 157 - Centro

FONE:(095)2121-5353 FAX: 2121-5380

CEP. 69.301-350 - Boa Vista - Roraima - Brasil

Página 7 de 8



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista-RR, com renúncia de qualquer outro privilegiado que seja, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou questão que se originar deste Contrato.

14.2 E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, dando tudo por bom, firme e valioso.

Boa Vista-RR, 28 de Março de 2022.

Mariana Ferreira Poltronieri
Presidente da JUCERR
CONTRATANTE

Rogério Padilha Kempfer
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

RG: 145.191 Órgão expedidor: SSP/RR

2. _____

RG: 294849 Órgão expedidor: SSP/RR

Página 8 de 8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Jaime Brasil, n.º 157 - Centro
FONE:(095)2121-5353 FAX: 2121-5380
CEP. 69.301-350 - Boa Vista - Roraima - Brasil